



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 521, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos -
servidores municipais.

Alcebiades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 11/12/75, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A partir de 1º de janeiro de 1976, os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e dos cargos de provimento efetivo, regidos estatutariamente passarão a vigorar com um aumento salarial de 30% (trinta por cento).

Parágrafo único - Serão beneficiados, também, com o aumento de que trata este artigo, as funções gratificadas -- criadas pelo artigo 4º da Lei nº 335, de 10/04/1973.

Artigo 2º - O aumento de que trata esta lei, abrangerá também os vencimentos dos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único - As categorias profissionais de "Guarda-mirim" e "Varredeira" ficam excluídas dos benefícios de que trata esta lei.

Artigo 3º - As frações resultantes da operação percentual serão arredondadas para a dezena de cruzeiro imediatamente superior ao valor apurado.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão cobertas com verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alcebiades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

João Amato
Diretor